



**Processo Administrativo 375/2022  
Inexigibilidade n.º 023/2022**

Cordeiro, 05 de dezembro de 2022.

**ERRATA**

No site do Município de Cordeiro, mais precisamente no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao](http://www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao), correspondente a concessão da exploração do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Cordeiro/RJ, conforme condições constantes do edital de licitação e seus anexos, observa-se o seguinte:

A presidente da CPL do Município de Cordeiro informa que no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°023/2022**, ocorreu um pequeno equívoco no item 4.4.3.1 do **EDITAL**, que ora será corrigido.

**ONDE SE LIA:**

4.4.3.1 certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

**LEIA-SE:**

4.4.3.1 Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

No mais, informamos que todo o teor restante do edital permanece inalterado.

Atenciosamente,

  
**Margareth da Silva**  
Presidente da CPL